
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE –
AMVALE - CNPJ Nº 18.495.218/0001-20**

REPUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Procedimento de Seleção Simplificada tem por objeto Contratação de prestação de serviço de empresa especializada na locação de impressoras (terceirização de impressão) contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linhas de fabricação para impressões e cópias monocromáticas com fornecimento de todos os insumos, toners, exceto papel, e reposição de peças originais, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada do equipamento, para garantir o andamento das atividades da AMVALE. Este equipamento se faz necessário para a impressão, fotocópia e digitalização de documentos destinados aos mais diversos fins. A contratação será de 02 impressoras, direcionadas para atender aos setores administrativos da AMVALE/CONVALE E CISTRISUL, com capacidade para 25.000 páginas/mês monocromáticas.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no Regulamento de Compras e Contratações.

1.2. Os valores médios da contratação para os quantitativos abaixo relacionados são: **estimado mensal R\$ 2.440,00 e estimado anual de R\$ 29.280,00.**



ITEM	QUANT.	UNIDAD.	DESCRIÇÃO
01	01	Prestação de serviços de locação	<p>Locação de até 02(duas) impressoras multifuncionais monocromática, com as seguintes especificações:</p> <p>Franquia mensal de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões/digitalização total, distribuídas entre as impressoras;</p> <p>Caso não seja atingida a Franquia mensal de 25.000 impressões/digitalizações, a diferença ficará como crédito para meses futuros.</p> <p>O quantitativo de máquinas é estimado, podendo a Administração da AMVALE solicitar a quantidade de equipamentos inferior, conforme demanda, observando o limite legal, sem que isso implique alteração no valor unitário pactuado por equipamento/página.</p> <p>Em caso de cópias excedentes, o pagamento será efetuado com base no preço unitário da cópia nos termos do contrato, considerando o quantitativo estimado para impressões/digitalização mês.</p>
02	10.000	UND	Impressões excedentes estimada/mensal.
03	2.000	UND	Digitalizações excedentes estimada/mensal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância para a continuidade e pleno exercício dos serviços oferecidos pela AMVALE e do cumprimento de seus objetivos Estatutários, torna-se necessária a contratação devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades Estatutárias da Associação/Convale e Cistrisul. Para tanto a melhor maneira de gerar estes relatórios em papel se dá por meio de locação de impressora multifuncional. A locação de equipamento com toda a manutenção e fornecimento de tonners seria a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras

sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de tonners e quantidade mínima de impressões conforme especificado na identificação da demanda;

2.2. O quantitativo a ser adquirido baseou-se no consumo médio dos últimos 12 meses e da necessidade futura estimada;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Contratação de serviços de Locação outsourcing de 02 (duas) impressoras multifuncionais Laser Monocromática/preto e branco, em regime de comodato, com franquia de impressão/cópia/digitalização de 25.000 páginas/mês, podendo haver excedentes, que serão pagos por valor unitário.

3.1.2. Equipamentos novos que deverá apresentar padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

3.1.3. Fornecimento de todo material de consumo necessário para o perfeito funcionamento do equipamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, grampo, cilindro e demais **(exceto papel)**;

3.1.4. Manutenção dos equipamentos a serem realizada por profissionais especializados para serviços de apoio preventivo e corretivo, solucionando eventuais problemas no prazo de 06 (seis) horas, após o chamado técnico, inclusive com troca de peças;

3.1.5. A Instalação e locomoção dos equipamentos por conta da contratada;

3.1.6. No valor da locação devem estar inclusos todos os custos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como despesas de transporte para consertos e outras necessidades;

3.1.7. A Instalação do equipamento na sede da AMVALE em Uberaba/MG.

3.2. Características do Equipamento:

3.2.1. Franquia mensal de até 05 (cinco) toners cartucho recarregável para 5000 cópias cada, e dois toners reserva;

3.2.2. Funções: imprimir, copiar e digitalização duplex;

3.2.3. Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos);

3.2.4. Cabos inclusos

3.2.5. Equipamento reprográfico digital, com capacidade de tiragem no mínimo de 55 (cinquenta e cinco) páginas por minuto;

3.2.6. Recursos de redução e ampliação automático, em escalas de 25% à 400% com variáveis em incrementos de 1%;

3.2.7. Cópias em frente e verso automático;

3.2.8. Seletor de cópias de 001 à 099;

3.2.9. Alimentador automático aceitando originais e cópias até formato A4.

3.2.10. Multi alimentador manual (by-pass) para 50 (cinquenta) folhas;

3.2.11. Gavetas para 500 (quinhentas) folhas cada, com formatos A4 e OFÍCIO;

3.2.12. Conectividade USB 2.0 e Rede Ethernet, com Wi-fi opcional;

3.2.13. Painel e Manual de Instruções em Português;

3.2.14. Informações das funções da máquina em português;

3.2.15. Emissão de relatório mensal, informando quantidade de cópias;

3.3. Os quantitativos indicados no Termo de Referência constante da proposta são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento em relação aos excedentes previstos.

3.4. Não será recebido equipamento diverso daquele apresentado na proposta comercial do Contratado, que teve como referência as marcas comerciais, sendo que em caso de descumprimento o mesmo será notificado, para imediatamente substituir o equipamento com o padrão de qualidade de acordo com a seleção.

3.5. As demais condições ou requisitos serão estabelecidas em contrato.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviços da Associação e entrega será realizada na sede da AMVALE;

4.2. O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

4.3. Em caso de chamado pelo contratante por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da Contratante para a solução do problema em até 4 (quatro horas), a contar a partir do horário do chamado.

4.4. Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 6 (seis) horas, a contratada deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) toner extra, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a contratada deverá fornecer um novo toner extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Os serviços também deverão conter:

4.6.1. Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda e sexta.

4.7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do Procedimento de Seleção Simplificada, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço global**, de acordo com previsão estabelecida na Resolução nº 02 de 14 de setembro de 2023 – Regulamento de Compras e Contratações e suas alterações.

5.2. Os documentos exigidos, para fins de habilitação jurídica, são as CND's Federal, Estadual e Municipal e Cartão do CNPJ, que serão exigidas do vencedor do certame e deverão estar em situação negativa ou positiva com efeito de negativa, sendo motivo de desclassificação, a falta de uma delas e havendo a necessidade de contrato, o documento de constituição da empresa com identificação do responsável, que firmará o contrato, deverá ser apresentado.

5.3. Havendo empate a Amvale exercerá o direito de contratar quem melhor atender seus interesses.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos itens solicitados conforme a necessidade, que será comprovado por meio de conferência e recebimento, por parte do representante da Amvale no momento da instalação do equipamento.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O gestor e/ ou fiscal e/ ou o Departamento de Finanças da AMVALE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente sanados os vícios.

6.5. O pagamento devido pela AMVALE será efetuado por meio de transferência eletrônica (TED, PIX, TEV) ou boleto bancário com os dados a serem informados pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a AMVALE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7. Todo o pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada

6.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail oficial de compras da Amvale: comprasamvale@gmail.com ou entregue fisicamente na sede da Amvale;

7.2. A proposta apresentada deverá conter a validade mínima de 30 dias.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

8.1. A partir da data da publicação, o prazo é de 3 (três) dias, para o envio das propostas.

8.2. Para a contagem dos prazos, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o último, contados em dias úteis.

8.3. O prazo de envio das propostas será de **29/05/2026 a 02/06/2026**.

8.4. O e-mail se conta até as 23h:59min do envio e fisicamente dentro do horário das 8h às 17h30min do último dia do prazo.

8.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O Regulamento de Compras e Contratações da Amvale, aprovado pela Resolução Interna nº 02/2023, regulamenta os procedimentos e estabelece direitos e obrigações entre as partes, e pode ser encontrado no site oficial da Amvale: <http://amvale.org.br> e os participantes do certame, quando da apresentação da proposta, se dão por ciente de todo o seu conteúdo.

Uberaba – MG, 28 de maio de 2026.



Marli de Souza Pereira
Diretora Administrativa
AMVALE



Vanessa Silva Faria
Superintendente
AMVALE